



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos José Walter		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos José Walter, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, Censo Escolar nº 23225262, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7615700/2016	PARECER Nº 0698/2017	APROVADO EM: 04.09.2017.

I – RELATÓRIO

Marciana de Lima Soares, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos José Walter, nesta capital, por meio do processo nº 7615700/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertencente à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23225262, e está situada na Avenida L, s/n, Bairro José Walter, CEP: 60.839-900, nesta capital, na jurisdição da SEFOR.

A diretora pedagógica é a professora Marciana de Lima Soares, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº FO0090911001; a secretária escolar é Francisca dos Reis Primo, Registro nº 6452.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 30 (trinta) professores com 31 funções docentes, destes, 18 (dezoito) são habilitados e 10 (dez) autorizados, 3 (três) não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 57% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos José Walter, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0698/2017

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE